DIÁRIO OFICIAL



Segunda-feira, 28 de setembro de 2026
Ano XVII | Edição nº 3943

PREFEITURA
SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO



ÍNDICE

Chefia de Gabinete 3
Atos Oficiais 3
Leis 3
Decretos 3

Secretaria de Administração 4
Licitações e Contratos 4
Inexigibilidade 4
Extrato 5

CPAD 6
Outros Atos 6

Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia 7
Editais 7

CHEFIA DE GABINETE

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2679 DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, por meio de Decreto, até o valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), ao orçamento vigente, na forma do Anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes a recursos recebidos conforme Portaria 11.699, proposta 63000726075202600, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 25 de setembro de 2026.

JOSÉ CARLOS PACHECO FURTADO
Prefeito
Elisangela Alves Rodrigues
Procuradora Geral do Município
Claudia Jucá da Silva
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO A LEI Nº 2679 DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO DE DESPESA	CÓDIGO FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTAÇÃO
Fundo Municipal de Saúde			
Manutenção Ambulatorial			
3004.10.302.0020.2105	3.3.90.39	1.600.0000	500.000,00
TOTAL			**500.000,00**

.....

LEI Nº 2680 DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente do Fundo Municipal de Cultura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, por meio de Decreto, no valor de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), ao orçamento vigente, na forma do Anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de anulação parcial/total das dotações orçamentárias da despesa, autorizada pela Lei nº 2.600/25, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 25 de setembro de 2026.

JOSÉ CARLOS PACHECO FURTADO
Prefeito
Elisangela Alves Rodrigues
Procuradora Geral do Município
Rodrigo da Gama
Secretário Municipal de Fazenda
Rodrigo da Veiga de Britto Pereira
Secretário Municipal de Defesa Civil
Lucas Duarte Rabello
Secretário Municipal de Turismo, Esporte, Cultura, Eventos e Juventude
Jose Ricardo Benevides
Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública

ANEXO A LEI Nº 2680 DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGODE DESPESA	CÓDIGO FONTE DE RECURSOS	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
Prefeitura Municipal				
Secretaria de Turismo, Esp., Cult., Event. E Juventude				
2010.23.695.0297.2065	4.4.90.52	1.704.0000	9.000,00	
Secretaria de Defesa Civil				
2015.06.182.0083.2084	3.3.90.30	1.704.0000	13.560,00	
2015.06.182.0083.2084	4.4.90.51	1.704.0000	17.194,00	
Secretaria de Segurança e Ordem Pública				
2017.06.182.0084.2131	3.3.90.30	1.704.0000	32.246,00	
Fundo Municipal de Cultura				
Manutenção das Atividades Conselho e Fundo de Cultura				
3003.13.392.0188.2049	4.4.90.52	1.704.0000		72.000,00
TOTAL			**72.000,00**	**72.000,00**

.....

Decretos

DECRETO Nº 4.292 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 2.679/26 que originou o processo administrativo nº 12.482/2026,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º deste Decreto, serão provenientes a recursos recebidos conforme Portaria 11.699, proposta 63000726075202600, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 28 de setembro de 2026.

JOSÉ CARLOS PACHECO FURTADO
Prefeito
Elisangela Alves Rodrigues
Procuradora Geral do Município
Claudia Jucá da Silva
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO AO DECRETO Nº 4.292 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO DE DESPESA	CÓDIGO FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTAÇÃO
Fundo Municipal de Saúde			
Manutenção Ambulatorial			
3004.10.302.0020.2105	3.3.90.39	1.600.0000	500.000,00
TOTAL			**500.000,00**

.....

DECRETO Nº 4.293 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 2.680/26 que originou o processo administrativo nº 12.483/2026,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de anulação parcial/total das dotações orçamentárias da despesa, autorizada pela Lei nº 2.600/25, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 28 de setembro de 2026.

JOSÉ CARLOS PACHECO FURTADO
Prefeito
Elisangela Alves Rodrigues
Procuradora Geral do Município
Rodrigo da Gama
Secretário Municipal de Fazenda
Rodrigo da Veiga de Britto Pereira
Secretário Municipal de Defesa Civil
Lucas Duarte Rabello
Secretário Municipal de Turismo, Esporte, Cultura, Eventos e Juventude
Jose Ricardo Benevides
Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública

ANEXO AO DECRETO Nº 4.293 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGODE DESPESA	CÓDIGO FONTE DE RECURSOS	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
Prefeitura Municipal				
Secretaria de Turismo, Esp., Cult., Event. E Juventude				
2010.23.695.0297.2065	4.4.90.52	1.704.0000	9.000,00	
Secretaria de Defesa Civil				
2015.06.182.0083.2084	3.3.90.30	1.704.0000	13.560,00	
2015.06.182.0083.2084	4.4.90.51	1.704.0000	17.194,00	
Secretaria de Segurança e Ordem Pública				
2017.06.182.0084.2131	3.3.90.30	1.704.0000	32.246,00	
Fundo Municipal de Cultura				
Manutenção das Atividades Conselho e Fundo de Cultura				
3003.13.392.0188.2049	4.4.90.52	1.704.0000		72.000,00
TOTAL			**72.000,00**	**72.000,00**

.....

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Inexigibilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA 214/2026
PROCESSO N.º 12028/2026

Ref. Solicitação de **LOCAÇÃO DE IMÓVEL** em atendimento Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura, Eventos e Juventude, no valor mensal de R$ 1.418,85 (um mil e quatrocentos e dezoito reais e oitenta e cinco centavos) mensais.

A Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura, Eventos e Juventude, por meio do feito protocolado sob o nº 12028/2026, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para a celebração de contrato de locação do imóvel situado à na Rua Aurino da Costa Carvalho, nº 01, Estação, São José do Vale do Rio Preto/RJ, com área

construída de aproximadamente sala 314m², para o funcionamento do Lira de Santa Cecília. O valor da locação será de R$ 1.418,85 (um mil e quatrocentos e dezoito reais e oitenta e cinco centavos) mensais, totalizando o período de 12 meses no valor de R$ 17.026,20 (dezessete mil e vinte e seis reais e vinte centavos) anuais, sendo a contratação proposta junto a empresa SOCIEDADE MUSICAL LIRA DE SANTA CECÍLIA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.367.888/0001-39.

Por todo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente Ato de **INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA**, com fulcro no artigo 74, V, da Lei n.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA 214/2026
PROCESSO N.º 12028/2026

Tendo em vista a solicitação da Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura, Eventos e Juventude, com fundamento nas informações constantes nos autos do Processo Administrativo nº 12028/2026, especialmente as manifestações da Procuradoria Geral do Município, datada de 25 de setembro de 2026, e o parecer da Secretaria de Controle Interno, emitido em 24 de setembro de 2026, com fulcro no artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação para a celebração de contrato locação de do imóvel situado à na Rua Aurino da Costa Carvalho, nº 01, Estação, São José do Vale do Rio Preto/RJ, para o funcionamento do novo espaço destinado ao setor de Saúde Mental, pelo valor da locação será de R$ 1.418,85 (um mil e quatrocentos e dezoito reais e oitenta e cinco centavos) mensais, totalizando o período de 12 meses no valor de R$ 17.026,20 (dezessete mil e vinte e seis reais e vinte centavos) anuais.

São José do Vale do Rio Preto,28 de setembro de 2026.

JOSE CARLOS PACHECO FURTADO
Prefeito Municipal

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO N.º 12225/2026
INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA 215/2026

Ref. Aquisição de Vales-transportes em atendimento a Secretaria Municipal da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação, no valor total de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

A Chefe de Proteção Social Básica, da Secretaria Municipal de Família, Ação Social, Cidadania e Habitação solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, protocolado nesta Prefeitura sob o n.º 12225/2026, que seja autorizado aquisição de 1.500 unidades de vale transportes, no valor total de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), para atender aos usuários do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. A contratação será com junto a empresa **VIAÇÃO PROGRESSO E TURISMO S/A,** com sede a Avenida Condessa do Rio Novo, 881, Centro, Três Rios-RJ, inscrita no CNPJ sob nº 32.404.063/0001-08.

Por todo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente Ato de **INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA**, com fulcro no artigo art. 74, I e § 1º da Lei 14.133/21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º 12225/2026
INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA 215/2026

Tendo em vista a solicitação da Chefe de Proteção Social Básica, da Secretaria Municipal de Família, Ação Social, Cidadania e Habitação, considerando as informações constantes nos autos do processo administrativo de nº 12225/2026, em especial as cotas de 23 de setembro de 2026 da Procuradoria Geral do Município, ratificado em 24 de setembro de 2026 pela Secretaria de Controle Interno, com fulcro no artigo art. 74, I e § 1º da Lei 14.133/21. **RATIFICO** a inexigibilidade licitatória para Aquisição de Vales-transportes em atendimento a Secretaria Municipal da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação**,** junto a **VIAÇÃO PROGRESSO E TURISMO S/A**, inscrita no CNPJ nº 32.404.063/0001-08**,** no valor de R$ R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Publique-se o ato.

São José do Vale do Rio Preto, 28 de setembro de 2026.

JOSÉ CARLOS PACHECO FURTADO
Prefeito Municipal

.....

Extrato

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 320/2021

Por força dos despachos exarados no Processo Administrativo nº 11.482/2026 e com base nos termos do Art. 57, § 4º, c/c o art. 58, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, fica prorrogado, até homologação do novo certame licitatório e assinatura de novo contrato com a empresa vencedora ou até 03 (três) meses, iniciando-se em 29 de setembro de 2026 e findando-se em 29 de dezembro de 2026, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado até o limite de 12 (doze) meses previsto no Art. 57, II, §4º da Lei Federal n.º 8.666/93 conforme necessidade da Administração, o prazo do referido contrato, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO** e a empresa **ITAÚ UNIBANCO S/A**, que tem por objeto a contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários, incluindo pagamento da folha de pagamentos dos servidores, ativos, inativos e pensionistas da administração direta e indireta do Poder Executivo. Permanecem inalteradas todas as demais **CLÁUSULAS** e condições do contrato. **DATA DE ASSINATURA**: 28 de setembro de 2026.

São José do Vale do Rio Preto, em 28 de setembro de 2026.

Marcia Valeria de Andrade
Responsável pela Divisão de Contratos, Convênios e

Certidões

.....

CPAD

Outros Atos

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - CPAD

QUADRINGENTÉSIMA NONAGÉSIMA PRIMEIRA

(n.º 491)

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis (25/09/2026), às 09h, nas dependências da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto – RJ, realizou-se a 491ª reunião ordinária da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD, sob a presidência da servidora Rúbia Esteves Machado Braga, com a presença das servidoras Edmara Ferreira de Freitas e Érica Glizente Lara.

No âmbito do Processo Administrativo Disciplinar nº 5156/2026, foram deliberadas as oitivas requeridas pela defesa e pela relatora, com realização prevista para os dias 05 e 06 de outubro de 2026. Considerando a resposta encaminhada pelo DRH, a Comissão deliberou pela indicação do servidor para a oitiva nas referidas datas e anexar os documentos aos autos, bem como pela solicitação, ao Setor de Protocolo, de cópia do processo informado, para posterior juntada aos autos.

Quanto à prova pericial, foi deliberado que fica sem efeito a data anteriormente designada para 29/09/2026, devendo nova data ser oportunamente estabelecida, após as providências processuais necessárias. Deliberou-se, ainda, pela ciência à defesa acerca da identificação do perito, assegurando-se prazo de 03 (três) dias para eventual arguição de impedimento ou suspeição, bem como para indicação de assistente técnico. Ao profissional contratado deverá ser dada ciência de sua designação, para manifestação quanto a eventual impedimento ou suspeição.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 11h. Eu, Érica Glizente Lara, secretariei os trabalhos e lavrei a presente ata, que será encaminhada para publicação no Diário Oficial do Poder Executivo Municipal, nos termos do § 2º do art. 198 da Lei Complementar Municipal nº 47/2013.

Edmara Ferreira de Freitas Rúbia Esteves Machado Braga Érica Glizente Lara

Membro Presidente Membro

.....

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Editais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO EDITAL SME 003/2026

Regulamenta o processo de priorização, seleção e o cronograma de ações, para preenchimento das vagas de Creche da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2027.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

O artigo 208 da Constituição Federal e o artigo 4º, inciso II da Lei nº 9.394/96, no que concerne à garantia de oferta de vagas para matrícula;

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/96;

A Lei Federal nº 13.146/15, que "institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)";

A Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e considera a pessoa com transtorno do espectro autista pessoa com deficiência para todos os efeitos legais;

A Lei Estadual nº 1.941/91, que "assegura ao educando portador de deficiência física, mental ou sensorial, prioridade de vaga em escola pública mais próxima de sua residência";

A Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010 - Estatuto da Igualdade Racial, e as políticas públicas de promoção da igualdade de oportunidades e de enfrentamento às desigualdades étnico-raciais;

A Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente quanto ao tratamento de dados pessoais sensíveis relativos à origem racial ou étnica e à saúde;

O Decreto nº 12.686/2025 (alterado pelo Decreto nº 12.773/2025) instituiu a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva (PNEEI) no Brasil, que regulamenta e define novas diretrizes para a inclusão escolar na rede regular de ensino.

A Resolução nº 1 de 2012, do Conselho Municipal de Educação de São José do Vale do Rio Preto;

A Lei nº 14.851, de 03 de maio de 2024, que dispõe sobre a obrigatoriedade de criação de mecanismos de levantamento e de divulgação da demanda por vagas no atendimento à educação infantil de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade;

A Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE);

A necessidade de planejamento e organização de vagas de creche na Rede Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Municipal de Ensino de São José do Vale do Rio Preto;

A responsabilidade desta Secretaria em adotar, divulgar e dar transparência aos procedimentos para inscrição, seleção e preenchimento de vagas nas Creches da Rede Pública Municipal de Ensino de São José do Vale do Rio Preto.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer normas e procedimentos para inscrição, priorização, seleção, classificação e preenchimento das vagas de creche da Rede Pública Municipal de Ensino de São José do Vale do Rio Preto para o ano letivo de 2027.

Parágrafo único. A idade mínima para ingresso nas Creches Municipais é de 2 anos completos até o dia 31 de março de 2027.

Art. 2º - Instituir a Comissão de Assistentes Sociais e Psicólogos (CASP), composta por assistentes sociais e psicólogos, com o objetivo de realizar entrevista com o responsável pela criança que efetivou a pré-matrícula para as vagas de creche da rede municipal de educação. Seu propósito central é promover uma análise integral da situação de vulnerabilidade social das famílias, garantindo que a ocupação das vagas nas creches seja realizada com justiça e equidade, priorizando as famílias que mais necessitam de apoio.

Art. 3º - As inscrições são gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente através do link: https://forms.gle/5sukPgPJUBYBE4GB7 no período de 07 de setembro a 09 de outubro de 2026.

§ 1º Para fins deste Edital, considera-se candidato a criança inscrita por seu responsável legal.
§ 2º A declaração de cor ou raça da criança será prestada por seu responsável legal, sob sua responsabilidade, e a opção por concorrer às vagas reservadas pelo critério étnico-racial deverá ser manifestada expressamente no ato da ENTREVISTA.
§ 3º A opção pelas vagas reservadas às pessoas com deficiência também deverá ser informada no ato da ENTREVISTA, sem prejuízo da participação do candidato na classificação geral.

Art. 4º - As entrevistas acontecerão no período de 19 a 30 de outubro de 2026, na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Estrada Silveira da Motta nº 22000, Águas Claras, conforme agendamento prévio no ato da inscrição.

Art. 5º - Atribuir à Secretaria Municipal de Educação, através da comissão CASP, juntamente com a Divisão de Educação Especial e Inclusiva, Divisão de Educação e Supervisão Educacional, a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

responsabilidade de acompanhar todo o processo de seleção para matrícula, visando garantir a transparência do mesmo.

Parágrafo único. Compete ao diretor do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) garantir a efetivação da matrícula, exigindo a apresentação da documentação estabelecida no Edital de matrícula para o pré-escolar, ensino fundamental I e II da SME para o ano letivo de 2027, que será publicado posteriormente, inserindo as informações dentro do sistema SieWeb no ato do registro da matrícula, mantendo, desta forma, a base de dados sempre atualizada.

Art. 6º - Tornar público as etapas e cronograma de ações, destinados aos procedimentos para preenchimento das vagas para Creche - maternal I e maternal II - nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da Rede Pública Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2027.

Parágrafo único. Poderão participar do processo de inscrição para concorrer às vagas, as crianças residentes no município de São José do Vale do Rio Preto, observando-se os seguintes critérios:

I - Educação Infantil - Creche:

a) Maternal I - 2 anos completos até 31 de março de 2027.

b) Maternal II - 3 anos completos até 31 de março de 2027.

Art. 7º - Para fins de priorização deverão ser apresentados original e cópia dos seguintes documentos comprobatórios:

I **-** Documento oficial de identificação e CPF do responsável legal;

II **-** Certidão de nascimento da criança;

III **-** Comprovante de residência no Município de São José do Vale do Rio Preto, em nome do responsável legal, ou declaração de próprio cunha em caso de aluguel ou sessão;

IV **-** Comprovantes de renda dos integrantes do núcleo familiar, tais como contracheques, extratos de benefício, declaração de trabalho autônomo ou outros documentos idôneos;

V **-** Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, quando houver;

VI **-** Comprovante de recebimento do Programa Bolsa Família, quando houver;

VII **-** Certidões de nascimento dos demais filhos com idade até 17 (dezessete) anos;

VIII **-** Comprovante de matrícula na rede de ensino de São José do Vale do Rio Preto, quando se tratar de mãe adolescente estudante;

IX **-** Laudo, relatório ou documento emitido por profissional habilitado que comprove a

condição de pessoa com deficiência da criança, inclusive transtorno do espectro autista (se for o caso)

X - Declaração de cor ou raça da criança, prestada e assinada pelo responsável legal (se for o caso)

§ 1º A ausência de documento exigido para determinada modalidade de prioridade impedirá o enquadramento do candidato naquela modalidade, sem prejuízo de sua participação na classificação geral, desde que atendidos os demais requisitos do Edital.

§ 2º As informações prestadas são de inteira responsabilidade do responsável legal, ficando sujeitas à verificação pela Comissão, assegurados o contraditório e a ampla defesa em caso de apuração de inconsistência, falsidade ou fraude.

§ 3º A coleta e o tratamento de informações relativas à deficiência, à saúde e à cor ou raça deverão restringir-se ao estritamente necessário à execução deste processo seletivo.

Art. 8º - Serão atendidas, prioritariamente, as crianças com deficiência, transtorno do espectro autista (TEA) ou altas habilidades/superdotação e as crianças negras, assim consideradas as crianças declaradas pretas ou pardas, de acordo com o quesito cor ou raça adotado pelo IBGE

Art. 9º - Em caso de empate serão utilizados os critérios abaixo relacionados, na seguinte ordem:

I - criança cujo pai, mãe ou responsável legal possua doença incapacitante, deficiência ou mobilidade reduzida, devidamente comprovada;

II - ambos os responsáveis com vínculo empregatício comprovado ou, em caso de família monoparental, responsável com vínculo empregatício comprovado;

III - família beneficiária do Programa Bolsa Família;

IV - família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico;

V - maior número de filhos com idade até 17 (dezessete) anos;

VI - maior idade da criança, considerando-se ano, mês e dia de nascimento;

VII - persistindo o empate, sorteio público a ser realizado pela Comissão, com registro em ata.

Art. 10º - A relação com o resultado preliminar será publicada no Diário Oficial do Município de São José do Vale do Rio Preto, no dia 13 de novembro de 2026, com destaque para os classificados de acordo com as vagas oferecidas, divulgada no site da Prefeitura Municipal e afixada no mural da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11º - Poderá haver recurso para a revisão de pontos obtidos na etapa classificatória do Processo Seletivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

§ 1º O recurso deverá ser apresentado na sede da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o modelo disponível neste edital (ANEXO II), nos dias 16 e 17 de novembro de 2026, no período das 9h às 15h.

§ 2º O recurso apresentado pelo candidato deverá ser claro, consistente e objetivo. O recurso inconsistente, bem como aqueles cujo teor desrespeite a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, serão preliminarmente indeferidos.

§ 3º Os possíveis pedidos de recursos serão julgados pela Comissão Coordenadora, divulgados no dia 24 de novembro de 2026 e publicados no Diário Oficial do Município.

§ 4º Em nenhuma hipótese serão aceito pedido de revisão de recursos.

§ 5º O resultado final do Processo Seletivo será divulgado no dia 25 de novembro de 2026 no Diário Oficial da Prefeitura de São José do Vale do Rio Preto e afixado no mural da Secretaria Municipal de Educação.

§ 6º O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

Art. 12º - O responsável pela criança contemplada com a vaga deverá comparecer ao Centro Municipal de Educação Infantil indicado no resultado final, em data a ser definida de acordo com o edital de matrícula da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O não comparecimento no prazo fixado, sem justificativa aceita pela Secretaria Municipal de Educação, poderá implicar perda da vaga e convocação do candidato subsequente, observada a ordem de classificação e a modalidade de vaga correspondente.

Art. 13º - Os casos omissos e as situações excepcionais serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, por decisão motivada e observados os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, razoabilidade, transparência e proteção integral da criança.

São José do Vale do Rio Preto, 28 de setembro de 2026.

INÁ APARECIDA FARACO PACHECO FRÓES
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CALENDÁRIO GERAL PROCESSO SELETIVO	ATIVIDADE
07/09/2026 a 09/10/2026	Período destinado às inscrições
19/10/2025 a 30/10/2026	Realização das entrevistas
13/11/2026	Divulgação do Resultado Preliminar
16/11/2026 e 17/11/2026	Período destinado ao recebimento de recursos.
24/11/2026	Divulgação do resultado dos recursos
25/11/2026	Divulgação do Resultado Final
Data a Definir no Edital de Matrícula	Realização da efetivação da matrícula nas CMEIs

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DO EDITAL Nº 003/2026 PARA PRIORIZAÇÃO E PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE CRECHE PARA O ANO LETIVO DE 2027.

Prezada de Assistentes Sociais e Psicólogos - CASP (Edital nº 003/2026) da Secretaria Municipal de Educação, após verificar o resultado preliminar do referido edital, EU_____ portador(a) do CPF _____, Responsável pelo menor _____ inscrito(a) para a vaga de creche, solicito a Vossa Senhoria que seja revista minha avaliação (pontuação) devido a:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

São José do Vale do Rio Preto – RJ ____/____/____

_____

Assinatura do Responsável pelo Candidato(a):

Este documento deverá ser entregue à Comissão Avaliadora do Processo de Priorização de Vagas de Creche, na data estipulada para processo de recurso.